



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

Processo nº. 1461/2025.

O **MUNICÍPIO DE INHUMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.153.030/0001-09, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 28 de novembro de 2025**, na Escola Agrícola, sediada na Rodovia GO 070, KM 47, No, S/N, Fazenda Agua Branca, Inhumas/GO, CEP: 75.408-899, procederá ao leilão público, tipo melhor lance, sendo conduzido pelo leiloeiro designado por Portaria/Decreto, para venda de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme descrição abaixo:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a Alienação de animais de grande porte, apreendidos nas rodovias e vias públicas da sede e distritos do Município de Inhumas, a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, atribuindo à sua equipe de avaliação, a análise dos animais se baseando em fatores como: estado de saúde, bem-estar e histórico de cuidados desses animais. Segue a tabela dos animais e valores avaliados:

Item	ANIMAL	TERMO DE APREENSÃO	VALOR AVALIADO
1	Asinino, fêmea, pelagem pelo de rato	nº 32	R\$ 400,00
2	Equino, fêmea, pelagem castanha lobuna, deformidade auricular direita	nº 14	R\$ 250,00
3	Equino, fêmea, pelagem alazã	nº 05	R\$ 300,00
4	Equino, fêmea, pelagem castanha zaina, boa composição corporal e altura de cernelha, possibilidade de prenhez de Mangalarga Marchador	nº 18	R\$ 1.000,00
5	Equino, fêmea, pelagem castanha	nº 12	R\$ 400,00
6	Equino, fêmea, pelagem tordilha	nº 35	R\$ 250,00
7	Equino, macho, castrado, pelagem baia, deformidade auricular direita	nº 08	R\$ 300,00
8	Muar, fêmea, pelagem pelo de rato	nº 27	R\$ 400,00
9	Equino, fêmea, pelagem alazã	nº 09	R\$ 400,00



10	Equino, fêmea, pelagem tordilha escura	nº 21	R\$ 250,00
11	Muar, fêmea, pelagem pelo de rato	nº 28	R\$ 400,00
12	Equino, fêmea, pelagem castanha	nº 06	R\$ 400,00
13	Equino, macho, potro, pelagem castanha	nº 07	R\$ 400,00
14	Equino, macho, castrado, pelagem castanha, boa composição corporal e altura de cernelha	nº 37	R\$ 500,00
15	Equino, fêmea, pelagem baia, deformidade auricular direita	nº 03	R\$ 150,00
16	Equino, fêmea, pelagem alazã	nº 30	R\$ 200,00
17	Equino, fêmea, pelagem castanha zaina, possibilidade de prenhez	nº 31	R\$ 250,00

VENDA DE ANIMAIS



SRD - FÊMEA - PELO DE RATO (ASININO) T.A 32

R\$ 400,00
LANÇE MÍNIMO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS



SRD - FÊMEA - CASTANHO LOBUNA (EQUINO) T.A 14

R\$ 250,00
LANÇE MÍNIMO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS




SRD - FÊMEA - ALAZÃO (EQUINO) T.A 05

R\$ 300,00
LANÇE MÍNIMO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS



SRD - FÊMEA - CASTANHA ZAINA (EQUINO) T.A 18

R\$ 1.000,00
LANÇE MÍNIMO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028




GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

VENDA DE ANIMAIS



SRD - FÊMEA - CASTANHA
(EQUINO) T.A 12

R\$ 400,00
LANCE MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS



SRD - FÊMEA - TORDILHA
(EQUINO) T.A 35

R\$ 250,00
LANCE MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS




SRD - MACHO - BAIA
(EQUINO) T.A 08

R\$ 300,00
LANCE MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS



SRD - FÊMEA - PELO DE RATO
(MUAR) T.A 27

R\$ 400,00
LANCE MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028



VENDA DE ANIMAIS



SRD - FÊMEA - ALAZÃO
(EQUINO) T.A 09

R\$
400,00
LANÇE MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS




SRD - FÊMEA - TORDILHA ESCURA
(EQUINO) T.A 21

R\$
250,00
LANÇE MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS



SRD - FÊMEA - PELO DE RATO
(MUAR) T.A 28

R\$
400,00
LANÇE MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS



SRD - FÊMEA - CASTANHO
(EQUINO) T.A 06

R\$
400,00
LANÇE MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028



VENDA DE ANIMAIS



R\$ 400,00
LANCE MÍNIMO

SRD - MACHO - CASTANHA (EQUINO) T.A 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS



R\$ 500,00
LANCE MÍNIMO

SRD - MACHO - CASTANHA (EQUINO) T.A 37

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS




R\$ 150,00
LANCE MÍNIMO

SRD - FÊMEA - BAIA (EQUINO) T.A 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

VENDA DE ANIMAIS



R\$ 200,00
LANCE MÍNIMO

SRD - FÊMEA - ALAZÃO (EQUINO) T.A 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028



VENDA DE ANIMAIS

SRD - FÊMEA - CASTANHA ZAINA
(EQUINO) T.A 31

R\$
250,00
LANCE MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

2. DA AVALIAÇÃO E DA ARREMATACÃO DOS BENS:

As avaliações dos animais foram realizados pela equipe de avaliação nomeados pelo decreto 772/2025, composta pelo JONAS SILVESTRE DA SILVA NETO, JULIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES e LUCIANA GONÇALVES DE PAULA DIEZ, sendo que esses profissionais possuem vasta experiência e capacidade para o ato da preparação, organização e avaliação do bem.

Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados neste edital.

O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos interessados ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:



3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do presente leilão deverão, obrigatoriamente, efetuar o cadastro prévio por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/NK6NiW8EN2vWcxVS6>

O preenchimento completo e correto das informações solicitadas é condição indispensável para habilitação e participação no certame, sob pena de indeferimento da inscrição.

Para participação do leilão presencial, os interessados deverá apresentar cópia e original documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no CPF e no CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitações e menores de 18 anos não emancipados, bem como, funcionários do Município.

Em hipótese alguma serão aceitos lances de interessado que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

4. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

A visitação dos bens estará disponível, durante de 3 dias úteis anteriores a data marcada para o Leilão, no horário das 13h30min às 17h, sempre com acompanhamento dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente.

Visitação dos itens mencionado assim, poderá ser agendado através do e-mail: meioambiente@inhumas.go.gov.br, os animais se encontra na Escola Agrícola, sediada na Rodovia GO 070, KM 47, No, S/N, Fazenda Agua Branca, Inhumas/GO, CEP: 75.408-899, sendo a visita somente permitida acompanhada do responsável.

Durante a visita fica, terminantemente, proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra



5. DA CONDUÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O leilão será realizado por leiloeiro designado pelo Município, com acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação de Leilões, designada pelo Município.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados diretamente a Secretaria de Meio Ambiente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do e-mail: meioambiente@inhumas.go.gov.br, telefone: (62) 9 3500-9670.

7. DO VALOR MÍNIMO DOS LANCES:

Fica estabelecido que o **valor mínimo para lances será de R\$ 10,00** (dez), não sendo admitidos lances de valor inferior a este limite. Lances iguais ou superiores ao valor mínimo serão considerados válidos e habilitarão o participante a disputar o item em leilão.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS:

O pagamento será à vista, através de depósito identificado, em conta específica, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da arrematação do bem, conforme segue:

Os valores referente ao item arrematado será depositado na Conta da Prefeitura.

O arrematante que efetuar o pagamento por depósito com cheque terá que aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados;

Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão;

Fica vedado valores a serem pagos ao Leiloeiro ou recebimento de valores por parte deste.

9. DA RETIRADA DO BEM:

Após a confirmação do pagamento o arrematante estará autorizado a retirar o



bem arrematado e adjudicado, no prazo máximo de 05 dias úteis.

A não retirada do bem pago pelo arrematante no prazo estabelecido, implicará em multa diária no percentual de 1% sobre o valor arrematado do bem;

A retirada do bem arrematado poderá ser feita de segunda a sexta feira, no horário das 07h às 11h00min. e das 13h00min. às 17h, em horário a ser combinado, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do telefone (62) 9 3500-9670.

A retirada do bem arrematado deverá ser feita pelo arrematante, caso haja impossibilidade por parte do arrematante, esse poderá ser representado por procurador, para fazer a devida

10. DO LOCAL DO LEILÃO:

O leilão será realizado na Escola Agrícola, sediada na Rodovia GO 070, KM 47, No, S/N, Fazenda Agua Branca, Inhumas/GO, CEP: 75.408-899

11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS:

Informações sobre os semoventes, deverão ser diretamente com a Secretaria de Meio Ambiente, através do telefone (62) 9 3500-9670, e-mail: meioambiente@inhumas.go.gov.br.

Anexo I – Termo de Compromisso;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Autorização de Retirada de Animais / Nota de Venda em Leilão;

Anexo IV – Termo de Responsabilidade;

Inhumas/GO, em 30 de outubro de 2025.

Mauricio Vargas Vieira
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATACÃO

Processo nº 1461/2025.

Modalidade Leilão n.º 001/2025.

Firmam o presente Termo de Compromisso e Ficha de Arrematação, de um lado O **MUNICÍPIO DE INHUMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.153.030/0001-09, com sede a Avenida Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas – GO, neste ato representada por seu gestor **Mauricio Vargas Vieira**, e do outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado(a) simplesmente Arrematante, com base na Ata de Julgamento do Leilão e em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições a saber:

1- O MUNICÍPIO DE INHUMAS assume o compromisso de entregar por este instrumento, a propriedade dos bens relacionados na tabela a seguir, no estado em que se encontram, mediante a comprovação do pagamento pelo(a) arrematante e, DECLARA que os bens ora leiloados se encontram livres de quaisquer ônus;

2-Eu, _____, representando a empresa

_, arrematante, DECLARO, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela abaixo, pelo valor global de R\$ __ (_____), Leilão n.º 001/2025 em referência, promovido pelo MUNICÍPIO DE INHUMAS nesta data, me comprometendo a retirar o(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado, bem como, efetuar os pagamentos devidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3- O(A) Arrematante _____, representando a empresa

_, efetuará o pagamento da _____ comissão do(a) leiloeiro(a) corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento), equivalendo o valor de R\$ _____ (_____) sobre o valor arrematado, que deverá ser pago mediante Depósito Bancário, no Banco

_, Agência: _____, Conta corrente de nº: _____

_, em nome do(a) Leiloeiro(a), portador(a) do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____

4- O(A) Arrematante representando a empresa, efetuará o pagamento do valor de R\$ _____pertencente ao CODAP, que será pago por meio de boleto e que serão emitidas em nome do(a) ARREMATANTE.

Item	ANIMAL	VALOR ARREMATADO	COMISSÃO LEILOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE INHUMAS

ARREMATANTE

LEILOEIRO(A)



ANEXO II

CRENCIAMENTO PROCESSO MODALIDADE: LEILÃO N.º 001/2025.

Eu _____ inscrito no CPF/CNPJ: _____ e
RG: _____ Endereço _____ telefone: _____ e-mail _____, declaro, sob as penas da
Lei, para fins de participação no Leilão de nº 001/2025, que estou ciente e submeto-me
às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações
apresentadas. Certifico, ainda, que estou ciente da situação dos bens licitados, nada tendo
a reclamar futuramente, bem como, das despesas de transporte dos animais.

Inhumas/GO, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS / NOTA DE VENDA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão nº 01/2025, ciência de que os semoventes serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram. Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso/consumo a que se destina ou lhe diminua o valor. Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Inhumas/GO, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, ARREMATANTE, inscrito no CPF/CNPJ: _____ e RG: _____ endereço: _____ telefone: _____ e-mail: _____, na qualidade de arrematante do animal de porte grande, realizado em ____/____/2025, pelo Município de Inhumas/GO, declaro para os devidos fins, que:

1. Cuidar do animal com zelo e dedicação, proporcionando-lhe todas as condições necessárias à sua saúde, segurança, bem-estar e qualidade de vida.
2. Transportar o animal de maneira segura, respeitando as normas de transporte de animais de grande porte e as regulamentações vigentes para o bem-estar do animal, sem causar-lhe sofrimento ou danos.
3. Arcar com todos os custos relacionados ao animal, incluindo, alimentação, cuidados veterinários, castração (se necessário), e quaisquer outras despesas relacionadas a saúde a adequação do ambiente em que o animal será mantido, proporcionando-lhe abrigo adequado, alimentação apropriada e condições de higiene e espaço para seu bem-estar.
4. Cumprir com as normas legais pertinentes à posse e cuidados de animais, observando as exigências sanitárias e os regulamentos de proteção aos animais, conforme legislação municipal, estadual e federal vigente.
5. Assumir a responsabilidade em caso comportamento do animal, que possam causar danos a terceiros, incluindo danos materiais e/ou físicos, sendo o arrematante o único responsável por qualquer incidente.
6. Se comprometer a não deixar o(s) animal(is) arrematados soltos em vias públicas, causando riscos a circulação de pessoas e veículos. Mantendo o mesmo sempre em local cercado e sob sua responsabilidade.
7. O descumprimento de qualquer dos termos acima poderá implicar na revogação da propriedade do animal e na aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas do RESPONSÁVEL.

Este Termo de Responsabilidade entra em vigor a partir da assinatura do arrematante e tem prazo indeterminado, salvo em caso de devolução do animal ao ÓRGÃO RESPONSÁVEL, conforme previsto em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Inhumas/GO, em ____ de _____ de 2025

Assinatura do Arrematante